



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 23/2018/DNO/REI/IFTO, DE 23 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC, EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, DO CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 210/2018/REI/IFTO, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para o público interno do *Campus* Dianópolis, e externo ao *Campus* Dianópolis, do IFTO, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para ingresso da comunidade interna e externa nas vagas destinadas ao Curso FIC em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, será regido por este edital, em observância às disposições da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Extensão Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e normativas correlatas e complementares.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do Processo Seletivo para o ingresso no curso de LIBRAS serão realizados pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 79/2018/DNO/REI/IFTO, de 5 de março de 2018.

1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades do Processo Seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital terá validade somente para o período de 23 de março a 30 de novembro de 2018.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. Será ofertado, no Processo Seletivo de que trata o presente Edital, o seguinte quantitativo de vagas:

Curso	Turno	Vagas Comunidade Interna	Vagas Comunidade Externa	Vagas - Termo de Cooperação Técnica com a APAE Dianópolis	Vagas Comunidade surda
LIBRAS	Noturno	15	15	15	05

- 3.2. Entende-se por comunidade interna, estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal do Tocantins, *Campus* Dianópolis, e servidores do referido *Campus*.
- 3.3. Entende-se por comunidade APAE, servidores e alunos vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- 3.4. Entende-se por comunidade externa, qualquer candidato que não se enquadre nas categorias descritas nos itens 3.2 e 3.3.
- 3.5. Entende-se por comunidade surda, as pessoas com deficiência auditiva, mediante comprovação médica, com laudo.
- 3.6. Não havendo candidatos suficientes para algumas das vagas previstas para comunidade interna, APAE e surda, a Comissão de que trata o item 1.2 fará o remanejamento delas para a ampla concorrência (ou seja, comunidade externa).

4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já tenham concluído o Ensino fundamental, de acordo com as vagas dispostas no item 3.1.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no **ANEXO I**, deste edital.
- 5.2. O candidato somente poderá inscrever-se em uma das comunidades descritas no item 3, deste Edital.
- 5.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será feita presencialmente na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, do *Campus* Dianópolis, do IFTO, prédio Administrativo Bloco I, localizado na Rodovia TO 040 - Km 349, Loteamento Rio Palmeira - Lote 01, CEP 77.300-000, Dianópolis - TO.
- 5.4. Os candidatos devem entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos e itens:
- Formulário de Inscrição (**ANEXO II**) preenchido e assinado pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;
 - Cédula de identidade/RG (cópia);
 - CPF (cópia);
 - Histórico escolar comprovando a conclusão de Ensino fundamental ou equivalente (cópia);
 - Dois kg de alimentos não perecíveis.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de sorteio público e terá caráter classificatório.
- 6.2. Os candidatos com inscrições homologadas participarão do sorteio público e, após a divulgação do resultado, os aprovados deverão efetuar a matrícula na Coordenação de Registros Escolares - CORES, do *Campus* Dianópolis, do IFTO, conforme as datas e horários expressos no cronograma (**ANEXO I**).
- 6.3. O sorteio público será realizado pela Comissão referida no item 1.2 deste Edital, na data estabelecida no referido cronograma.
- 6.4. O candidato será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar o candidato do Processo Seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se já ocorrida a matrícula, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Os candidatos serão dispostos em ordem decrescente conforme sorteio realizado.
- 7.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, os demais serão considerados classificados.
- 7.3. O resultado final será divulgado conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora, em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 8.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no **ANEXO III**, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico cae.dianopolis@ifto.edu.br, nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.
- 8.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 8.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Procedimentos gerais para matrícula:
- 9.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas no período e horários estabelecidos no cronograma (**ANEXO I**), na Coordenação de Registros Escolares (CORES), do *Campus* Dianópolis, do IFTO, acompanhados pelo pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de candidato menor de 18 anos, com a seguinte documentação:
 - a) Histórico Escolar ou Declaração conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - c) Carteira de Identidade (original e cópia);
 - d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
 - e) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, da última eleição (original e cópia), caso seja maior de 18 anos;
 - f) Documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
 - g) Uma fotografia 3x4 recente;
 - h) Comprovante de endereço residencial (original e cópia) no nome do candidato, seus pais ou responsável legal, ou, ainda, se residente em casa alugada ou cedida, com Declaração do proprietário informando que o candidato reside no endereço apresentado.
- 9.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, com parecer de convalidação pelo órgão competente para este ato, sob pena de perder o direito à vaga.

9.4. O candidato aprovado/classificado que não efetuar a matrícula no período fixado, ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação.

9.5. O candidato menor de idade, até a data final da matrícula, deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.

9.6. Será permitida matrícula por procuração pública ou particular, com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.

9.7. Não será exigido o histórico escolar no caso de candidatos que apresentem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.8. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

10. DAS AULAS

10.1. As aulas serão ministradas nas sextas-feiras, das 19h às 22h, no período de 11 de maio a 30 de novembro de 2018.

11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

11.1. Ementa

11.1.1. Língua brasileira de sinais: Educação especial. Estudos Surdos – diferentes olhares.

11.2. Competências

11.2.1. Aquisição, aprofundamento e formulação de conhecimentos acerca da surdez. Desenvolver dinâmicas explorando a língua de sinais, aprimorando a expressão corporal e facial. Acesso ao vocabulário e à contextualização em Libras. Compreender e reproduzir a língua de sinais.

11.3. Habilidades

11.3.1. Realizar a interpretação Língua Brasileira de Sinais e o Português. Relacionamento no ambiente do trabalho e comercial utilizando a Língua Brasileira de Sinais.

11.4. Bibliografia Básica

BRITO, L. (org). Língua brasileira de sinais: Educação especial. Brasília: MEC/SEESP, 1997.

DORZIAT, A. (org). Estudos Surdos – diferentes olhares. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2011.

MAINIERI, C.M.P. Desenvolvimento e aprendizagem de alunos surdos: Cognitivo, afetivo e social. Curitiba: IESD Brasil S.A., 2011.

FELIPE, T.A. & MONTEIRO, M.S. Libras em contexto: Programa Nacional de apoio à Educação de Surdos, curso básico. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

QUADROS, R.M. & KARNOPP, L. Língua Brasileira de Sinais – estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GOMES, E.F. Curso Básico de Libras: Nível I e II, III e IV – Apostilamento, Curso Chaplin, 2013.

MONTANHER, H.; JESUS, J.d. & FERNANDES, S. Letramento em Libras – Curitiba: IESD Brasil S.A., 2010.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.3. A Comissão Organizadora divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

12.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no e-mail do candidato.

12.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, seleção ou matrícula.

12.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Dianópolis, do IFTO, e/ou outro local indicado pela Direção-Geral do referido *Campus*.

12.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do aluno, dos regulamentos existentes do *Campus* Dianópolis, do IFTO, bem como de normas institucionais e disciplinares.

12.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos) e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Jonas Reginaldo de Brito
Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Brito, Diretor-geral**, em 26/03/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312659** e o código CRC **CBEE51D6**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 23/2018/DNO/REI/IFTO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
www.dianopolis.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.005849/2018-47

SEI nº 0312659